

## PUBLICIDADE LEGAL DIGITAL

**INTER HOLDING FINANCEIRA S.A.**

CNPJ: 39.903.325/0001-10 - NIRE: 3130013500-4

(SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Inter Holding Financeira S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Barbacena, nº 1.219, 22º andar, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.190-131. **2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 12, §1º, do Estatuto Social da Companhia, a convocação desta assembleia foi dispensada diante do comparecimento da única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme se verifica pela assinatura aposta no "Livro de Presença de Acionistas". **3. MESA:** Presidente – Helena Lopes Caldeira; Secretária – Ana Luiza Vieira Franco Forattini. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o grupamento das ações ordinárias da Companhia; e (ii) a alteração e consolidação o Estatuto Social para refletir a deliberação acima mencionada. **5. DELIBERAÇÕES:** Após avaliar as matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia votou e tomou as seguintes decisões: 5.1. Aprovou (i) o grupamento das ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia, à razão de 2 (duas) ações para 1 (uma) ação, todas nominativas e sem valor nominal, sem a alteração do valor total do capital social da Companhia, e (ii) o cancelamento das frações decorrentes do grupamento sem a restituição de capital à única acionista da Companhia. As ações grupadas farão jus aos mesmos direitos das demais ações da Companhia existentes antes do referido grupamento. Em virtude do grupamento, o capital social da Companhia correspondente a R\$ 178.475.556,26 (cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), representado por 267.074.209 (duzentas e sessenta e sete milhões, setenta e quatro mil, duzentas e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, passará a ser representado por 133.537.104 (cento e trinta e três milhões, quinhentas e trinta e sete mil, cento e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Em função da deliberação ora aprovada, o Artigo 6º do Estatuto Social, relativo ao capital social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 6º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 178.475.556,26 (cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), dividido em 133.537.104 (cento e trinta e três milhões, quinhentas e trinta e sete mil, cento e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." 5.2. Em decorrência da deliberação tomada no item 6.1 acima, aprovou a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos presentes. **7. ASSINATURAS:** Mesa: Helena Lopes Caldeira e Ana Luiza Vieira Franco Forattini. Acionista única: Inter Platform, Inc., neste ato representada por Helena Lopes Caldeira. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022. **ASSINATURAS:** Mesa: HELENA LOPES CALDEIRA - Presidente da Mesa; ANA LUIZA VIEIRA FRANCO FORATTINI - Secretária da Mesa.

**ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL**

INTER HOLDING FINANCEIRA S.A. CNPJ nº 39.903.325/0001-10 - NIRE 31300135004

**ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, PRAZO, FORO, SEDE E OBJETO: ARTIGO 1.**

A Companhia girará sob a denominação de **INTER HOLDING FINANCEIRA S.A.** ("Companhia"). **ARTIGO 2.** A Companhia é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

**ARTIGO 3.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 22º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria lavrada em ata. **ARTIGO 4.** A Companhia tem por objeto a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **ARTIGO 5.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo a mesma ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO 6.**

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 178.475.556,26 (cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), dividido em 133.537.104 (cento e trinta e três milhões, quinhentas e trinta e sete mil, cento e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **ARTIGO 7.** Todas as ações de emissão da Sociedade são indivisíveis em relação a esta. **Parágrafo 1.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Parágrafo 2.** As ações preferenciais emitidas pela Sociedade não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas, e asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens: i. direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e ii. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos casos em que ocorra tal reembolso. **Parágrafo 3.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras espécies e classes de ações, regulando a natureza dos direitos e vantagens que conferirem aos seus titulares. **ARTIGO 8.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

A Companhia não emitirá certificados de ações. **ARTIGO 9.** A Companhia, por deliberação de seus acionistas, poderá adquirir as próprias ações, visando mantê-las em tesouraria para posterior revenda ou cancelamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS: ARTIGO 10.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **ARTIGO 11.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **ARTIGO 12.** As Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer dos Diretores, mediante carta ou qualquer meio escrito que os acionistas decidam utilizar, com comprovante de recebimento, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência para convocações posteriores, devendo conter, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. **Parágrafo 1.** Considera-se regular e legítima a Assembleia a que comparecerem espontaneamente acionistas que representem a totalidade do capital social. **Parágrafo 2.** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital com direito a voto e, em segunda, com qualquer número. Os acionistas elegerão, dentre os presentes, o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral. **Parágrafo 3.** A participação dos acionistas ou seus representantes nas assembleias poderá ser realizada por telefone ou vídeo conferência ou, ainda, outro meio de comunicação que venha a ser desenvolvido e que cumpra funções similares. O voto do acionista, ou seu representante, na forma estabelecida neste parágrafo, poderá ser encaminhado (i) durante o prazo de duração da assembleia, ao presidente da mesa de trabalhos, por meio de documento assinado e transmitido por meio passível de autenticação, devendo uma cópia do documento ser arquivada na sede da Companhia; ou (ii) por meio de boletim de voto a distância, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo 4.** Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (a) acionista ou administrador da Companhia, ou (b) advogado, devendo o instrumento de mandato ser apresentado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da respectiva Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. **ARTIGO 13.** As deliberações assembleares serão aprovadas por maioria dos votos presentes, não se computando os votos em branco, exceto se outro quórum não for expressamente disposto na lei ou no presente Estatuto Social. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 14.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição aos seus membros. **ARTIGO 15.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da vacância. Para fins deste artigo, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos. **ARTIGO 16.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais que lhe forem conferidos por lei ou pelo presente Estatuto, incluindo a prática de atos de disposição do patrimônio e de atos que constituam ou alterem obrigações da sociedade, inclusive financiamentos, empréstimos, concessão de avais, fianças, penhor, caução, hipotecas e outras garantias semelhantes, no interesse da sociedade, usando, para esta finalidade, da denominação social, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. **ARTIGO 17.** Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, se dará nos termos deste Artigo e seus parágrafos. **Parágrafo 1.** A Companhia obrigará-se a: i. pela assinatura de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou ii. pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e um procurador (com mandato outorgado na forma do §2º abaixo) agindo em conjunto; ou iii. pela assinatura individual de qualquer Diretor, desde que para atos previamente autorizados pela maioria dos Diretores em reunião de Diretoria, nos termos da ata respectiva. **Parágrafo 2.** A Companhia poderá, ainda, ser representada por um procurador com poderes especiais. Os instrumentos de mandato serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade. **Parágrafo 3.** Na ausência de determinação de período de validade das procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que elas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **ARTIGO 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. **ARTIGO 19.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes. Aplicam-se as disposições do parágrafo 3º, artigo 12, às reuniões da Diretoria, mutatis mutandis. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL: ARTIGO 20.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei no 6.404/76. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS: ARTIGO 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. **ARTIGO 22.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 1.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 2.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 3.** A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou, ainda, optar pela não distribuição de qualquer montante a título de pagamento de dividendos. **ARTIGO 23.** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo Único.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **ARTIGO 24.** Os dividendos não reclamados não vencerão juros e prescreverão no prazo de 3 (três) anos em favor da sociedade. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO: ARTIGO 25.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **ARTIGO 26.** A retirada, extinção, morte ou falência de qualquer dos acionistas não dissolverá a Companhia, que prosseguirá com os remanescentes, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la. **CAPÍTULO VIII - RESOLUÇÃO DE DÍSPUTAS: ARTIGO 27.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal (se houver), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, bem como nas demais normas aplicáveis à Companhia. A arbitragem será administrada pela CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil, de acordo com as normas de seu Regulamento de Arbitragem. A sede da arbitragem será em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil. O idioma será o português. O procedimento contará com a atuação de 3 (três) árbitros, nomeados conforme o disposto no referido Regulamento. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS: ARTIGO 28.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 9311754 em 25/04/2022 da Empresa INTER HOLDING FINANCEIRA S.A., Nire 31300135004 e protocolo 221734643 - 20/04/2022. Autenticação: 8BD368C170DF3B55CDC04D5D61F75D4C60A43D41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

## Edital Inter Holding 2x33 para o digital EM do dia 0906 pdf

Código do documento b761526c-9d75-453e-86de-7060bd060d8d



### Assinaturas



Breno Rafael da Cunha Silva  
brenomarketing.da@gmail.com  
Assinou

*Breno Rafael da Cunha Silva*

### Eventos do documento

#### 09 Jun 2022, 08:34:34

Documento b761526c-9d75-453e-86de-7060bd060d8d **criado** por NATHÁLIA BALLESTEROS (65044c84-6296-48b6-9ded-a8476975adc9). Email: da.marketing20@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2022-06-09T08:34:34-03:00

#### 09 Jun 2022, 08:34:45

Assinaturas **iniciadas** por NATHÁLIA BALLESTEROS (65044c84-6296-48b6-9ded-a8476975adc9). Email: da.marketing20@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2022-06-09T08:34:45-03:00

#### 09 Jun 2022, 08:35:12

BRENO RAFAEL DA CUNHA SILVA **Assinou** - Email: brenomarketing.da@gmail.com - IP: 187.17.251.36 (ip-187-17-251-36.isp.valenet.com.br porta: 26520) - **Geolocalização: -19.7984256 -43.9713792** - Documento de identificação informado: 094.360.426-55 - DATE\_ATOM: 2022-06-09T08:35:12-03:00

### Hash do documento original

(SHA256): 4316a4d1d5db96c424b50a228e9d525467879f348ebb64f345470b4300d10714

(SHA512): 1b750742e450fb3c8bc6851385fd72d7bbb1b1187bc400b845d90b19efb216899171a265d9e76dd34437d002c8ed604264f63b1c6c92a43ab6fc1bae6fb4bffc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**